

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETIVANDO a Contratação de serviços de Manutenção do site oficial do Município, incluindo, se necessária, sem custos adicionais, a criação de um novo Site Oficial, que contenha links/ícones, dentre outros, que atenda os termos da legislação em vigor.

LOTE 01 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2016 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2016 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/04/2016 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/04/2016 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares

Portaria 307/2015

Pregoeiro

comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIA, SEM CUSTOS ADICIONAIS, A CRIAÇÃO DE UM NOVO SITE OFICIAL, QUE CONTENHA LINKS/ÍCONES, DENTRE OUTROS, QUE ATENDA OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2016 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2016 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/04/2016 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/04/2016 às 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de Manutenção do site oficial do Município, incluindo, se necessária, sem custos adicionais, a criação de um novo Site Oficial, que contenha links/ícones, dentre outros, que atenda os termos da legislação em vigor**, a serem executados conforme especificações descritas no anexo I deste edital – Termo de Referência.

(LOTE 01: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.

3.3 A documentação referente aos subitens **3.1** (credenciamento) e **3.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 3.2 fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

OU

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 3.4).

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade, cuja cópia deverá permanecer acostadas aos autos do processo.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a.1) **Razão Social completa da Empresa** (como nome, endereço, CNPJ, e inscrição estadual, etc);

OU

a.2) **Nome Completo do Licitante (juntamente com RG e CPF);**

b) **Número do processo e do Pregão Presencial;**

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,01%.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, isto é, menor percentual e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com valor de mercado e ofertar o menor valor por lote.

7.13 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 Critério de Desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.15 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 6 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

f) **Certidão Negativa Cível (Falência ou Concordata)** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

j) **Atestado de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

k) Comprovante de habilitação/formação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);

8.1.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**);

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

g) **Atestado de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

h) Comprovante de habilitação/formação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);

8.1.2 PESSOA FÍSICA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal), do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal e débitos previdenciários);
e) Apresentação do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) onde serão depositados os descontos realizados por ocasião dos pagamentos mensais;

f) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);

g) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**);

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) Comprovante de habilitação/formação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);

j) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou (ou executa), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.1.2.1 Para os licitantes cadastrados no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

8.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **a licitante que ofertar o menor valor por item/lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,

esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Maria Júlia de Medeiros Silveira.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

11.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0083 04.122.0200.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$8.500,00 – Sec.Adm.

0084 04.122.0200.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$50.998,85 – Sec.Adm.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

12.1 A licitante vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado via e-mail, telefone, fax ou outro meio a dispor da Administração, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, referentes tanto às publicações legais e obrigatórias, como demais matérias de interesse da Administração Municipal.

12.2 Faz parte das obrigações da Futura Contratada:

12.2.1 a inclusão de: Editais de processos licitatórios; outros Editais a critério da Administração; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens.

12.2.2 manutenção diária do site oficial;

12.2.3 É competência da Futura Contratada, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente.

12.3 A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço no próprio Centro Administrativo, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Município, independentemente de sua natureza.

12.4 Os trabalhos desenvolvidos pela Futura Contratada deverão constar de relatório a ser apresentado ao Município, para permanecer arquivado junto ao empenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal.

13 – DAS GARANTIAS:

13.1 A futura CONTRATADA se obriga a garantir que os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado neste Edital, em seu Contrato e demais anexos.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

14.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

14.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

14.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

14.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

14.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.3. Multa, da seguinte forma:

14.3.1. A recusa do prestador em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no item **14.1.2.**;

14.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando o prestador à penalidade prevista no item **14.1.1.**;

14.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

15.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

15.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16 – DOS ANEXOS:

16.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- d) Credencial (**Anexo IV**);
- e) Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo V**);
- f) Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

17 – DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 26 de fevereiro de 2016.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2016 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2016 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/04/2016 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/04/2016 às 14h00min.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIA, SEM CUSTOS ADICIONAIS, A CRIAÇÃO DE UM NOVO SITE OFICIAL, QUE CONTENHA LINKS/ÍCONES, DENTRE OUTROS, QUE ATENDA OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

2. Especificações:

Lote 01	O interessado deverá providenciar, sempre que solicitado, via e-mail, telefone, fax ou outro meio ao dispor da Administração, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, referentes tanto as publicações legais e obrigatórias como demais matérias de interesse da Administração Municipal. Faz parte das obrigações do contratado, a inclusão dos Editais de processos licitatórios; outros Editais à critério da Administração; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens. É competência do contratado, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente. A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das oito às dezoito horas, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço no próprio Centro Administrativo, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais à Administração Pública, independentemente de sua natureza. Os trabalhos desenvolvidos pelo futuro contratado deverão constar de relatório a ser apresentado ao Município, para permanecer arquivado junto ao emprenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal. SE NECESSÁRIO, a futura Contratada, poderá, sem custos adicionais, optar pela criação de um novo Site Oficial, que contenha links/ícones, dentre outros, que atenda os termos da legislação em vigor.
----------------	---

2.3 OS LANCES DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR POR ITEM/LOTE.

2.4 O valor estimado deste processo é de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) ao final de um ano.

3. JUSTIFICATIVA: justifica-se a solicitação de contratar os serviços de um profissional para manutenção e publicação no Site Oficial do Município, como forma de divulgação de todos os atos do Poder Executivo, conforme a obrigatoriedade disposta em Lei. Salienta-se ainda que a intenção da contratação é de que o referido Site oportunize uma divulgação maior dos eventos culturais e turísticos do Município em rede mundial.

4. Da Prestação dos Serviços e das Obrigações da Futura Contratada:

4.1 A licitante vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado via e-mail, telefone, fax ou outro meio a dispor da Administração, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, referentes

tanto às publicações legais e obrigatórias, como demais matérias de interesse da Administração Municipal.

4.2 Faz parte das obrigações da Futura Contratada:

4.2.1 a inclusão de: Editais de processos licitatórios; outros Editais a critério da Administração; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens.

4.2.2 manutenção diária do site oficial;

4.2.3 É competência da Futura Contratada, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente.

4.3 A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço no próprio Centro Administrativo, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Município, independentemente de sua natureza.

4.4 Os trabalhos desenvolvidos pela Futura Contratada deverão constar de relatório a ser apresentado ao Município, para permanecer arquivado junto ao empenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal.

5. Locais onde serão prestados os serviços:

5.1 A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço no próprio Centro Administrativo, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Município, independentemente de sua natureza.

6. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Maria Júlia de Medeiros Silveira.

7. Dotação orçamentária:

7.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

0083 04.122.0200.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$8.500,00 – Sec.Adm.

0084 04.122.0200.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$50.998,85 – Sec.Adm.

8. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

9. Do Pagamento: A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a realização dos serviços de estudos, e entrega de relatório e laudo técnico, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Maria Júlia de Medeiros Silveira.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo n° 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016.

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 07/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2016.

]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo n° 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016.

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 07/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2016.

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., **Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 06/2016, Processo nº 07/2016.**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sulde de 2016.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Processo nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de
Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / nº2016

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIA, SEM CUSTOS ADICIONAIS, A CRIAÇÃO DE UM NOVO SITE OFICIAL, QUE CONTENHA LINKS/ÍCONES, DENTRE OUTROS, QUE ATENDA OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, RG 5014663991, CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado à rua Mal. Floriano, esquina Cel. Meza, nesta cidade de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 06/2016**, e do **Processo n.º 07/2016**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIA, SEM CUSTOS ADICIONAIS, A CRIAÇÃO DE UM NOVO SITE OFICIAL, QUE CONTENHA LINKS/ÍCONES, DENTRE OUTROS, QUE ATENDA OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, do **Pregão Presencial n.º 06/2016** e do **Processo 07/2016**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 06/2016** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A licitante vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado via e-mail, telefone, fax ou outro meio a dispor da Administração, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, referentes tanto às publicações legais e obrigatórias, como demais matérias de interesse da Administração Municipal.

3.2 Faz parte das obrigações da Futura Contratada:

3.2.1 a inclusão de: Editais de processos licitatórios; outros Editais a critério da Administração; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens.

3.2.2 manutenção diária do site oficial;

3.2.3 É competência da Futura Contratada, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente.

3.3 A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço no próprio Centro Administrativo, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Município, independentemente de sua natureza.

3.4 Os trabalhos desenvolvidos pela Futura Contratada deverão constar de relatório a ser apresentado ao Município, para permanecer arquivado junto ao empenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal.

3.5 SE NECESSÁRIO, a Contratada, poderá, sem custos adicionais, optar pela criação de um novo Site Oficial, que contenha links/ícones, dentre outros, que atenda os termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

4.2. Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a empresa contratada, por todos os meios à seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Havendo a prorrogação do contrato na forma autorizada no item 5.1 desta, o contratado fará jus ao reajuste do valor originalmente pactuado, mediante a aplicação do IGPM (Fundação Getúlio Vargas), uma vez considerado o acumulado dos últimos doze meses que antecedem a data de vencimento do prazo de vigência, vedada a adoção de qualquer outra forma de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Maria Júlia de Medeiros Silveira.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. Multa, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do prestador em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no item **7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando o prestador à penalidade prevista no item **7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores R\$ (.....):

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0083 04.122.0200.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$8.500,00 – Sec.Adm.

0084 04.122.0200.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$50.998,85 – Sec.Adm.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2016.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....